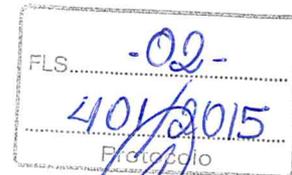




Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 032/2015
PROCESSO Nº 401/2015

AS COMISSÃO(S) DE: _____

28/05/2015

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana de Prevenção, Conscientização e Orientação do Controle do Colesterol, e dá outras providências.

O Vereador TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana de Prevenção, Conscientização e Orientação do Controle do Colesterol, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

PARÁGRAFO ÚNICO – No decorrer da Semana de Prevenção, Conscientização e Orientação do Controle do Colesterol, serão realizadas campanhas, palestras educativas e outras atividades.

ARTIGO 2º - As campanhas relativas à Semana de Prevenção, Conscientização e Orientação do Controle do Colesterol ficarão a cargo das Secretarias de Educação, Cultura e Saúde.

ARTIGO 3º - Nas campanhas e palestras educativas referentes à Semana de Prevenção, Conscientização e Orientação do Controle do Colesterol, deverão ser abordados os seguintes temas:

- I – Ingestão de alimentos ricos em ômega 3 e 6 (óleos vegetais), óleo de soja e seus derivados (creme vegetal, peixes oleosos);
- II – Substituição de alimentos que são fonte de gorduras saturadas (manteiga, carne vermelha, creme de leite) por alimentos ricos em gorduras insaturadas;
- III – Ingestão de alimentos que são fonte de fibras, como frutas, verduras e legumes;
- IV – Prática de atividade física regular.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
401/2015
Protocolo

ARTIGO 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 22 de maio de 2015.


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de instituir a Semana de Prevenção, Conscientização e Orientação do Controle do Colesterol, durante a qual serão realizadas campanhas e palestras educativas, entre outras atividades que ficarão a cargo das Secretarias de Educação, Cultura e Saúde.

No dia 08 de agosto, é comemorado o Dia nacional do Combate ao Colesterol e a conscientização da população acerca da necessidade de se adotar uma alimentação equilibrada é de extrema importância.

Segundo pesquisa do Ministério da Saúde, o número de brasileiros com sobrepeso e que sofrem de obesidade aumentou nos últimos seis anos. Para prevenir o sobrepeso e o aumento do colesterol no organismo, é importante manter uma alimentação equilibrada, trocando alimentos que contêm gordura saturada por aqueles que são fonte de gorduras insaturadas, que são encontradas, por exemplo, em óleos vegetais, oleaginosas e peixes. A prática regular de exercícios físicos, em conjunto com uma alimentação equilibrada, auxilia no combate ao colesterol.

O colesterol é primordial para o bom funcionamento do corpo humano. Por isso, a conscientização sobre a importância de as taxas que medem seus índices estarem em harmonia. O colesterol está presente em boa parte dos alimentos, é um tipo de gordura (lipídeo) encontrado naturalmente no organismo humano.

Em excesso no organismo, os lipídeos podem se depositar nas paredes das artérias do coração e provocar dores no peito, infarto do miocárdio ou AVC, também conhecido como derrame.

O alto índice, na maioria dos casos, é consequência do consumo excessivo de frituras, carnes processadas (salame, linguiça, salsicha) e alimentos ricos em gordura, como bacon, toucinho, carne de frango com pele, torresmo, manteiga, creme de leite e nata, que têm uma quantidade relevante de colesterol.

O colesterol está presente em nossas células, participando da produção de vitamina D e ácido biliar, que ajuda na digestão das gorduras. A maior parte (cerca de 70%) é produzida pelo fígado e os outros 30% são decorrentes da dieta alimentar.

Existem dois tipos de colesterol. O HDL, chamado de colesterol bom, reduz o risco de acúmulo de gordura nas artérias. O LDL, colesterol ruim, deposita gordura nas artérias e dificulta o fluxo sanguíneo.

Desta forma, acreditamos que uma maior conscientização e a orientação do controle do colesterol poderão evitar problemas futuros à nossa sociedade como um todo, permitindo um desenvolvimento sadio e com qualidade de vida, por meio de cuidados e prevenções que podem evitar doenças gravíssimas no futuro.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -05-
401/2015
Protocolo

Em vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares,
para a aprovação deste Projeto de Lei.

Diadema, 22 de maio de 2015.


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL